



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: A Emenda nº 01 a 04 ao Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025

A presente Comissão de Educação analisou o Projeto de Lei nº 280/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da matrícula de irmãos em uma mesma unidade escolar da rede pública municipal, desde que compatível com a etapa de ensino. A proposta visa promover maior comodidade às famílias e fortalecer o vínculo escolar entre os alunos, respeitando a dinâmica familiar.

Do ponto de vista técnico, a matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, por tratar de tema relacionado à organização da rede de ensino local e ao interesse direto das famílias assistidas pela política pública educacional.

As Emendas nºs 01 a 04, de autoria do próprio proponente, promovem ajustes de técnica legislativa e aperfeiçoamento da redação, sem descaracterizar o mérito original da proposição. Tais alterações mantêm a coerência normativa e a harmonia com os princípios da administração pública e do ordenamento jurídico municipal.

Dessa forma, esta Comissão **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 280/2025, com a inclusão das Emendas nºs 01 a 04**, por considerar a matéria pertinente, tecnicamente viável e alinhada com as diretrizes educacionais do Município.

S/C., 27 de maio de 2025

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Presidente da Comissão

RAFAEL MILITÃO

Membro

TATIANE COSTA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380036003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380036003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 28/05/2025 16:57

Checksum: **51DBE767C59BA345E9D73C5DCA6F7246C7F442C7FE6E5F8E42444BB705E5C48C**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 09/06/2025 14:13

Checksum: **EC44A3D0332DAB94ED51345AB9A5368E70A167D95EBB420DF20FE5102F145699**

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 20/08/2025 13:22

Checksum: **C156996C6A34850E4709B5794E70394708217489F42508637460E1CA57A10AD0**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380036003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.